



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Req. Nº 003/2018

MARCÍLIO GONÇALVES DE FARIAS PEREIRA, Vereador desta municipalidade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, vem perante V. Exa. Requerer que **após a tramitação legal do presente a Chefe do Poder Executivo Municipal seja oficiada no sentido dos encaminhamentos necessários para o devido cumprimento da Lei Municipal 845/1993, Código de Postura do Município de Esperantina, no tocante a condições exigidas para a instalação de ferros-velhos no perímetro urbano.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência da Lei Municipal supracitada, o Requerimento se justifica diante da necessidade do cumprimento de Leis Municipais. Não obstante a isso a lei precisa ser cumprida, uma vez da importância primeira em pauta é de saúde pública. A proliferação do mosquito Aedes Aegypti, responsável direto pelo aumento de número de casos de dengue, chikungunya e zica, é aumentada com a permanência de espaços que levem ao acúmulo de água parada. Os depositários de ferro velho e sucatas são ambientes propícios para a proliferação e por isso necessitam ser tratados de modo diferenciado quanto as condições de funcionamento, conforme as recomendações e normas existentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 31 de janeiro de 2018.

**Marcílio Farias
Vereador do PT**